

PROTÓCOLO Nº 076
Data 06/06/16 12:16
Serviço de Expediente
PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Dispõe sobre a obrigatoriedade de concessão de desconto em restaurantes e similares para pessoas que realizaram cirurgias bariátricas ou qualquer outra gastroplastia e dá outras providências.

Artigo Primeiro

Ficam os restaurantes e similares do município que servem refeições à La Carte e/ou porções, obrigados a oferecerem desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço das mesmas ou servirem meia porção para as pessoas que tenham o estômago reduzido através de cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia.

Parágrafo Único

Os restaurantes e similares do município que servem refeições a rodizio também ficam sujeitos ao disposto neste artigo.

Artigo Segundo

Excetua-se do disposto desta lei o consumo de quaisquer bebidas.

Artigo Terceiro

Para auferir os benefícios de que trata esta lei o interessado deverá comprovar sua condição através da apresentação de declaração do médico responsável inscrito no Conselho Regional de Medicina.

Artigo Quarto

A inobservância das disposições contidas nesta lei acarretará ao infrator as sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Artigo Quinto

O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber.

Artigo Sexto

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 30 de maio de 2016.

João Pereira de Souza
Sargento Pereira Júnior
Vereador Líder do PSL



JUSTIFICAÇÃO

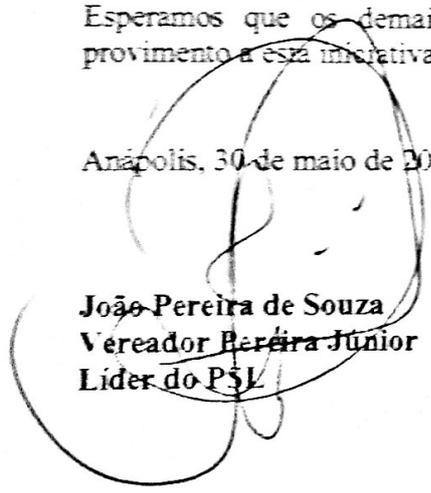
A proposta apresentada tem como objetivo permitir que aquelas pessoas que se submeteram a qualquer tipo de gastroplesia, possam ter desconto em restaurantes e similares.

Isto se deve ao fato que com a significativa redução do estômago, reduz-se também o consumo de alimentos. Essas pessoas não consomem alimentos como as demais. Portanto, não é justo que pague o mesmo valor.

Dai nossa proposta que entendemos conter significativa pertinência, uma vez que objetiva também o fomento desse segmento comercial e também atua como incentivo para as pessoas que se submeteram a esse procedimento a maior participação social.

Esperamos que os demais vereadores tenham essa mesma compreensão e dêem provimento a esta iniciativa.

Anápolis, 30 de maio de 2016.


João Pereira de Souza
Vereador ~~Berçira~~ Júnior
Líder do PSL